



## EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|                                                               |                                                                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>TC – 020.620/2004-6</b>                                    | <b>ESPÉCIE RECURSAL:</b> Recurso de Reconsideração                  |
| <b>ENTIDADE/ÓRGÃO:</b> Município de Pirapemas/MA.             | <b>DELIBERAÇÃO RECORRIDA:</b> Acórdão 3179/2010 (peça 8, p. 62/63). |
| <b>RECORRENTE:</b> Francisco de Assis Sousa (R002 – Peça 24). | <b>COLEGIADO:</b> Plenário.                                         |
| <b>QUALIFICAÇÃO:</b> Responsável.                             | <b>ASSUNTO:</b> Tomada de Contas Especial.                          |
|                                                               | <b>ITENS RECORRIDOS:</b> 9.3, 9.4, 9.5 e 9.7.                       |

### 2. EXAME PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sim | Não |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| <b>2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | X   |
| <b>2.2. SINGULARIDADE:</b> O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X   |     |
| <b>2.3. TEMPESTIVIDADE:</b><br><b>2.3.1.</b> O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?<br>Data de notificação da deliberação: <b>16/11/2011</b> (peça 9, p. 40).<br>Data de protocolização do recurso: <b>24/11/2011</b> (peça 24, p. 1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     | X   |
| <b>2.3.2.</b> O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     | X   |
| <b>2.3.3.</b> Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | N/a |     |
| <b>2.4. LEGITIMIDADE:</b><br><b>2.4.1.</b> O recorrente é parte legítima para interpor o recurso?<br><b>Justificativa:</b> Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI/TCU.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | X   |     |
| <b>2.4.2.</b> Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração? (peça 25).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | X   |     |
| <b>2.5. INTERESSE:</b> Houve sucumbência da parte?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | X   |     |
| <b>2.6. ADEQUAÇÃO:</b> O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | X   |     |
| <b>2.7 OBSERVAÇÃO</b><br>No caso de conhecimento do recurso, o registro no CADIRREG deverá ser realizado da seguinte forma:<br>Para os responsáveis João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa, João da Silva Neto, Eliseu Barroso de Carvalho Moura, Construssonda Construções Ltda.: “Recurso de Reconsideração admitido”.<br>Para os responsáveis Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Maurie Anne Mendes Moura, Wellington Manoel da Silva Moura, Walter Pinho Lisboa Filho, Gilmar Sales Ribeiro, Construtora Ômega Ltda., e José Orlando da Silva Aquino: “Recurso de Reconsideração admitido”, e no campo “Observações” a expressão “interposto por terceiro”. |     |     |



### 3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                        |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Em virtude do exposto propõe-se:                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |                                 |
| <b>3.1.</b> conhecer do <b>Recurso de Reconsideração</b> , nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens <b>9.3, 9.4, 9.5 e 9.7</b> do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, <i>caput</i> , do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006;      |                                                        |                                 |
| <b>3.2.</b> encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do presente recurso, nos termos do <i>caput</i> dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009; |                                                        |                                 |
| <b>3.3.</b> sejam analisadas as admissibilidades dos recursos interpostos nas peças <b>22, 26, 28 e 32</b> .                                                                                                                                                                                                  |                                                        |                                 |
| SAR/SERUR, em 28/5/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Carlos Alberto F. da Silveira<br>TFCE-CE – Mat. 1627-6 | <i>Assinado Eletronicamente</i> |